



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

LEI Nº 065/93

De 13 de dezembro de 1993

"ALTERA A LEI Nº 055/93, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO REGIONAL DO MÉDIO PARANAPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

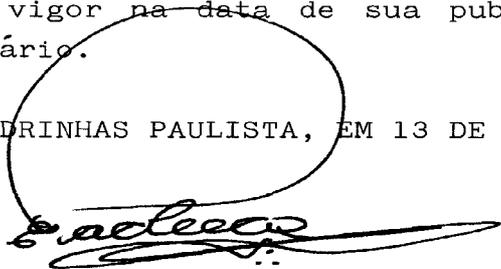
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 055/93 de 16 Novembro de 1993, passará a vigorar com nova redação, descrito abaixo:

"**Artigo 1º**-Fica a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Escritório da Região de Governo de Assis (CIERGA), entidade Jurídica de Associação Civil."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1993.


EVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.


NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete